



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

**LEI N.º 1299, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe denominação a logradouro público” e dá outras providências.”*

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As duas ruas de terra localizadas na confluência da Rua João Jose Pinto, bairro fundão, passam a denominar-se Rua Firmino José Pinto e Rua Leonardo José Pinto, conforme croqui anexo.

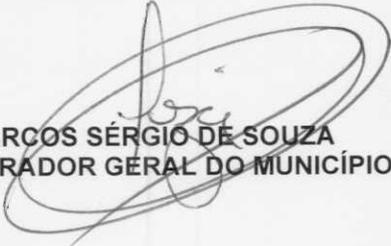
**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 20 de dezembro de 2023.



**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.



**MARCOS SÉRGIO DE SOUZA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**